



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	130/04
P.L. Nº	811/04 <sup>Proc</sup> 811/04
Publ.:	30/12/04.

## LEI Nº 4.620 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

(Autor: Vereador Luiz Alberto Pereira)

“Denomina Luiz de Jesus Grossi  
logradouro público do loteamento  
Cidade Jardim.”

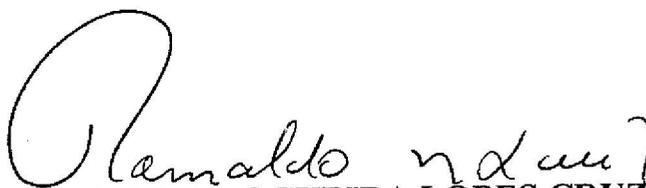
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito  
do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A rua 06 (seis) do loteamento Cidade Jardim  
passa a denominar-se "RUA LUIZ DE JESUS GROSSI".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de  
dezembro de 2004.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**